

LEI Nº 263/2003

SÚMULA: Altera o artigo 1º da Lei Municipal 162/2001.

A Câmara Municipal de Carambeí, aprovou e Eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 162/2001, para a seguinte redação:

“ A Prefeitura Municipal através da Secretaria competente e pelo Prefeito Municipal, remeterá até o último dia de cada mês, relatório em CD ROM das aquisições, licitadas ou não, e pagamentos efetivados no mês anterior.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições que não contrariem a presente alteração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, EM 25 DE ABRIL DE 2003.

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal